



**Veridiana
Pacheco**
VEREADORA



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS.
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROCESSO Nº:

REGISTRO Nº

Exmo. Sr. Presidente
Vereador **Jorge Barbosa**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL-RS

Requerente: Vereadora Veridiana Pacheco

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI**, que **“Dispõe sobre a implantação de ecopontos para a coleta de tampas plásticas nos órgãos da administração de sapucaia do sul e dá outras providências..”**

VERIDIANA PACHECO, Vereadora que este assina, integrante da Bancada do **PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, a presença de Vossa. Excelência, na forma regimental **REQUERER** seja levado á consideração do colendo Plenário, o presente **PROJETO DE LEI**, para o qual apresenta as seguintes **JUSTIFICATIVAS:**

O Projeto objetiva a singela criação de ecopontos para a coleta de tampas plásticas, produto de expressivo valor agregado e que, além do primordial zelo com o meio ambiente e limpeza urbana, acaba por render recursos às entidades assistenciais cadastradas e participantes ao Programa Tampinha Legal. Trata-se do maior programa socioambiental de caráter educativo de iniciativa da indústria de transformação do plástico da América Latina.

De caráter educativo, o presente cadastro e participação das entidades assistenciais junto ao programa Tampinha Legal assegurará que os valores obtidos com a venda do material sejam depositados integralmente em suas contas bancárias, executando desta forma a economia circular na prática.

Desta forma os pontos de coleta colaboram para a educação, geração de renda e engajamento social, através da coleta de tampas plásticas que se tornam moedas solidárias contribuindo significativamente para o exemplar trabalho promovido pelas entidades assistenciais da cidade, assim como a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sapucaia do Sul, cadastrada no nosso município. Ação simples, que fomenta a sustentabilidade econômica, social e ambiental e ao mesmo tempo promove uma sociedade mais justa e solidária.

Gabinete Vereadora Imilia

Câmara dos Vereadores – Av. Assis Brasil, 51 - Centro - Sapucaia do Sul / RS - (51) 3474-1081

Gabinete Vereadora Veridiana Pacheco

Facebook | Instagram | WhatsApp | 51 99252.7369

Câmara dos Vereadores - Av. Assis Brasil, 51 - Centro - Sapucaia do Sul / RS - (51) 3474-1081

A matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação, sob tal enfoque.

SALA TIRADENTES, de Sapucaia do Sul, 08 de março de 2021.


VERIDIANA PACHECO
Vereadora - PRTB



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a implantação de ecopontos para a coleta de tampas plásticas nos órgãos da administração de sapucaia do sul e dá outras providências.”

Prefeito de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso III, da nova Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a implantar ecopontos de coleta de tampas plásticas nos prédios em uso pela Administração Municipal, mediante entrega voluntária por pessoas físicas ou jurídicas, para posterior repasse, conforme regulamentação própria, às entidades organizadas coletoras de tais materiais recicláveis, habilitadas perante o Poder Executivo.

§ 1º Ecopontos são locais designados pelo Executivo, compostos de um ou mais recipientes que tenham por finalidade serem usados como coletores de tampas plásticas. Tais recipientes podem ser embalagens plásticas reutilizadas e devem estar customizados com a arte padrão do Tampinha Legal a fim de identificar e entidade assistencial responsável pela sua coleta, devidamente cadastrada junto ao programa.

§ 2º Havendo interesse de entidades privadas, nos termos regulamentares, poderão ser instalados ecopontos em suas dependências.

Art. 2º A rede de ecopontos constitui serviço de coleta, instrumento de política pública que materializa compromisso com a limpeza urbana, preservação do meio ambiente e geração de recursos para entidades assistenciais.

Art. 3º Tanto quanto possível, serão instalados ecopontos em locais de grande circulação, como escolas, postos de saúde e outros ambientes de farta circulação, dando-se a publicidade necessária ao êxito da medida implementada.

Art. 4º Por decreto serão regulamentadas as questões operacionais e outras pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul,

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal